

## ESPÍRITO SANTO

### NOTA DE REPÚDIO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo, por meio da Comissão de Direito Desportivo e da Comissão da Mulher Advogada, vêm a público manifestar o seu repúdio ao ato de violência praticado pelo então treinador da Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce, Senhor Rafael Barcelos Soriano, contra a Senhora Marcielly Netto, auxiliar-assistente, durante o intervalo da partida válida pelas quartas de final do Campeonato Estadual Série A - Edição 2022 (Campeonato Capixaba), organizado pela Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES), entre as entidades de prática desportivas Nova Venécia Futebol Clube e Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce, ocorrida em 10 de abril de 2022, no município de Nova Venécia/ES.

É inadmissível, inaceitável e repugnante que uma pessoa seja agredida de forma tão covarde e vil no âmbito do desempenho de um labor, o qual merece total respeito. Cumpre salientar que os árbitros são os profissionais responsáveis por manter a ordem e a disciplina do jogo, garantindo a aplicação correta das normas, prezando pela justiça e igualdade na disputa de um jogo o mais limpo possível. Não à toa, que a Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor) prevê um capítulo especial de proteção à arbitragem, avalizando, dentre outras coisas, que esta deve ser “independente”, “imparcial”, “isenta de pressões”, lhe sendo assegurada toda a segurança possível “visando a garantia da integridade física do árbitro e de seus auxiliares”.

Vale ressaltar que a injusta agressão sofrida pela senhora Marcielly Netto foi tão grotesca e abominável que ganhou repercussão nacional, sendo transmitida por diversos meios comunicação como a televisão aberta, fechada e internet, o que afasta um argumento asqueroso de que isso só recebeu tamanho foco, pela vítima ser uma mulher.

O fato de uma mulher ser a vítima neste caso, não afasta, de modo algum, a gravidade do ato praticado, ao contrário, demonstra a covardia sem limites e que, merece sim, ser divulgado ao país inteiro, tanto para que o agressor tome ciência da torpeza de seu ato, como para coibir que o mesmo seja replicado em outras praças.

Há de se ressaltar, ainda, que o Senhor Rafael Barcelos Soriano exerce a profissão de treinador, a qual não está somente adstrito a ensinar questões táticas e técnicas, mas deve ser alguém que transpasse aos seus atletas um exemplo de



comportamento e conduta condizentes com a sociedade e o esporte, levando em consideração, sempre, o princípio do espírito desportivo (*fair play*), resguardado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e pelas Leis Desportivas máximas promulgadas pela FIFA.

Vivemos em um mundo onde acontecem inúmeras agressões a mulheres e essa, sem dúvida, foi mais um caso. O esporte tem a obrigação de mostrar o quanto isso é errado, a fim de abolir tal prática da sociedade. O referido treinador perdeu uma enorme oportunidade em ser um bom exemplo de cidadão e de esportista.

Não obstante a tudo isso, a Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) e a Lei nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto - Lei Pelé) estipulam que o esporte é um indiscutível meio de inclusão social, seja no que tange ao desporto profissional, seja no que se refere ao desporto não-profissional.

A presença de mulheres no desporto ainda é muito reduzida, portanto é de extrema importância que todos nós da sociedade façamos de tudo para promover essa inclusão. Precisamos cada vez mais incentivar a presença de mulheres em todos os espetáculos e modalidades esportivas, sejam como torcedoras, atletas, árbitras e *etc.*

O ato praticado pelo Senhor Rafael Barcelos Soriano é gravíssimo, não apenas por provocar um dano físico, psicológico e moral à senhora Marcielly Netto, mas, também, por afastar as mulheres dos estádios. Isso não pode ser tolerado, incentivado e permitido.

A Convenção de Belém do Pará prevê que “a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas devidas” e, no artigo 3, que “toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.”. Assim, é papel da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo garantir o cumprimento da legislação e a defesa dos direitos das mulheres.

Ademais, a Lei Pelé e o Estatuto do Torcedor estipulam, de forma inalienável, o princípio da Segurança aos partícipes da prática desportiva, o que deve ser respeitado por toda a sociedade.



Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer ato de violência contra ninguém, principalmente na realização de eventos desportivos que pretendem defender o que há de mais importante no desporto, que é o desenvolvimento de cidadãos, com a inclusão destes, buscando sempre promover a paz.

Sugerimos, que a entidade de prática desportiva que empregava o referido treinador e a entidade que organiza o evento promovam medidas educativas contra a violência contra as mulheres, a fim de trazê-las aos eventos desportivos, não apenas como torcedoras, mas como profissionais atuantes, na condição de atletas, árbitras, dentre outras.

Desta feita, as Comissões de **Direito Desportivo** e da **Mulher Advogada**, da **Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo**, se solidarizam com a vítima da agressão, a senhora Marcielly Netto, bem como cobram uma atitude do Poder Público, da entidade que organiza a competição em epígrafe, do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo e da entidade de prática desportiva Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce. Ressaltamos, ao fim, que vamos continuar a monitorar esses casos, na expectativa de que não se repitam mais, cobrando, sempre que possível, providências dos responsáveis, na certeza que a impunidade não irá prosperar, mas, sim, que o esporte pode, neste caso, começar a mudar essa triste situação e servir de exemplo para todas as áreas da sociedade.

---

José Carlos Rizk Filho

Presidente da OAB-ES

---

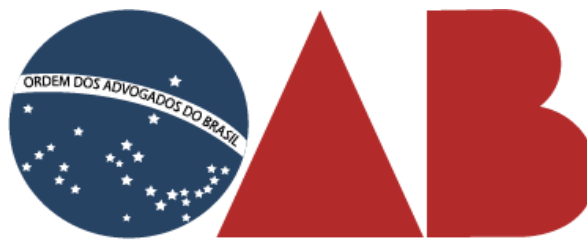
Anabela Galvão

Vice-presidente da OAB-ES

---

Alberto Nemer Neto

Secretário-geral da OAB-ES



## **ESPÍRITO SANTO**

---

Silvia Maria Lameira Hansen  
Secretário-geral adjunta da OAB-ES

---

Anderson Ferreira Félix  
Tesoureiro da OAB-ES

---

Gabriel de Carvalho Costa  
Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB-ES

---

Genaina Ferreira de Vasconcellos  
Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-ES